



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PE

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica, junto às diversas secretarias do município de Icó-Ce.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - empreitada por preço unitário.

FORNECIMENTO: Conforme Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Contratante

LOCAL DO PREGÃO: www.blcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 26/06/2020
 - 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 08/07/2020
 - 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 08/07/2020
 - 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 08/07/2020
- OBS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Junior, nomeada pela Portaria nº 2020.05.18.05, de 18 de maio de 2020, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de ICÓ que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não

houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMU: Prefeitura Municipal de Icó;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, entidade conveniada com o Município de Icó mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

13. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; (Art. 3º, VIII do Decreto 10.024/2019)

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica, junto às diversas secretarias do município de Icó-Ce

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE B.D.I.

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA – RATEIO DE ORÇAMENTO ENTRE SECRETARIAS

ANEXO G – A. R. T.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icó e que satisfaçam a todas as condições da

legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. A Pregoeira fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Icó;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.8 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br.

2.9 – As empresas participantes deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.10 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.13 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br – acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o

equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

b) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

c) Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

d) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

e) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

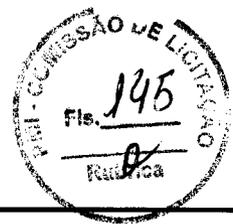
f) Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

f.1) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f.2) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

f.3) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

f.4) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.



f.5) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

f.6) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.

f.7) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

f.8) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

f.9) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada lote.

f.10) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição e Tabela de Encargos Sociais.

3.1.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.1.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.1.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



3.1.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8 – O lance deverá ser ofertado pelo **Menor preço Global**.

4.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11 – Não haverá lance mínimo

4.12 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 4.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.20 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.21 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.22 – O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.24 – Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.25 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.26 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.27 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.30.1 – no país;
- 4.30.2 – por empresas brasileiras;
- 4.30.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.30.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.33 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.34 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.35 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.2 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.2.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

4.2.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.2.3 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

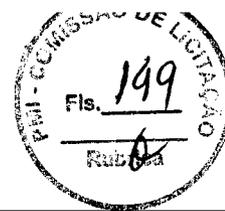
4.2.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.2.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.2.6 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

4.2.8 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.9 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.2.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.2.11 – A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.2.12 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.2.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.14 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.2.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Município de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



5.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.13 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação, para fins de habilitação. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.13.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

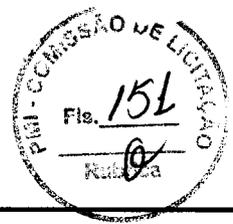
5.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.1.

5.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



5.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE**;

5.14.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014); (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.14.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.3.1- Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da PROPONENTE.



5.14.3.2- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO** reconhecido(s) pelo CREA e CAU que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

5.14.3.3 - A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, os profissionais constantes no quadro abaixo:

Quantidade	Profissionais
01	Arquiteto Urbanista
01	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Eletricista

5.14.3.4 - Apresentar declaração formal, com firma reconhecida do assinante, em que cada profissional identificado como parte da equipe técnica especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.14.3.6- O vínculo dos responsáveis técnicos - Engenheiro Civil e Arquiteto, bem como o Engenheiro Eletricista - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

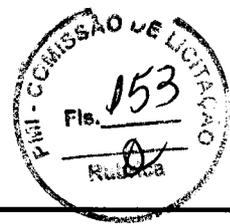
- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

5.14.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

a.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:
- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.3. As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

a.4. As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

b) – As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

b.1 – A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1.1. – Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” os seguintes documentos que engloba, no mínimo:

I) Balanço Patrimonial;

II) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

III) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

b.2 – Todas as cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

OBSERVAÇÃO: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da MP 931/20, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social o encerrado em 31.12.2018.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3 - Somente serão aceitos os documentos anexados no sistema da plataforma, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, salvo documentos solicitados em diligência ou documentos complementares feitos pela Pregoeira. Não será permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados no sistema da plataforma;

6.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Icó.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas,



analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 – O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 – Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda poderá negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 – Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 – Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 – Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Icó;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

7.21 – Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 – O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 – Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 – Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 – A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 – A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 – Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

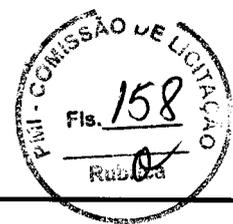
7.32 – Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

7.33 – A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 – No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

10.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência da pregoeira.

10.2 – A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 – O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretária competente do Município de Icó.

11.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Icó/CE.

11.3 – Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Icó.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1. Documentação para cobrança:

a) Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

b) A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- c) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede da Secretaria contratante
- d) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- e) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

13.1.1 – Ensejar retardamento da realização do certame.

13.1.2 – Cometer fraude fiscal.

13.1.3 – Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

13.1.4 – Apresentar documento ou declaração falsa.

13.1.5 – Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.7 – Cometer fraude na entrega do produto, e

13.1.8 – Descumprir prazos.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Icó – CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

13.4 – As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



13.5 – O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

13.6 – As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Icó serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7 – A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Icó, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8 – As sanções previstas no item 13.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

13.8.1 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

13.8.2 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10 – Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

14.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita.ico@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000.

14.3 – Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.3 – Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

15.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.5 – É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Icó.

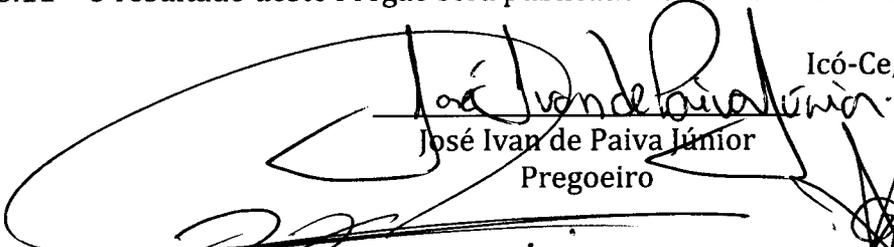
15.8 – É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

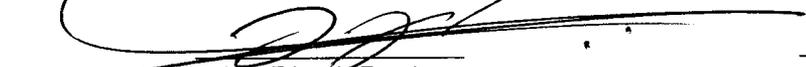
15.9 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

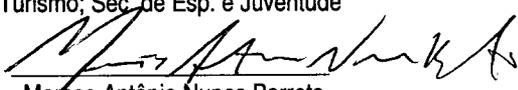
15.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

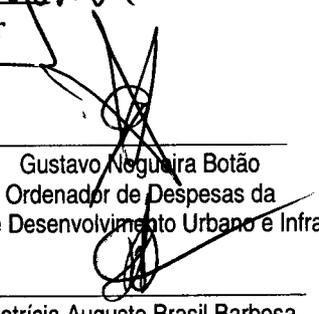
15.11 – O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

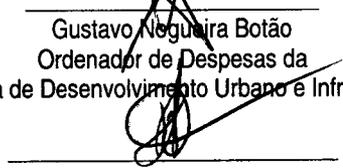
Icó-Ce, 24 de junho de 2020.


José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro


Luis Eduardo Ferreira
Ordenador de Despesas da Sec. De Desenv. Eco., Cult e Turismo; Sec. de Esp. e Juventude


Marcos Antônio Nunes Barreto
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde


Gustavo Negueira Botão
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura


Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica, junto as diversas secretarias do município de Icó-Ce

1.1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos de engenharia (Básicos e Executivos) para contratação e realização de futuras obras de engenharia no Município.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia de que trata o art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços de engenharia, objeto da presente licitação, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - MENOR PREÇO GLOBAL

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Pregão Eletrônico.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

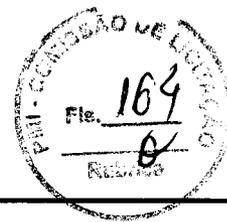
6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 13.02.12.122.0037.2.035 / 15.01.10.122.0037.2.026 / 22.22.04.122.0037.2.006 / 09.09.04.122.0037.2.045 / 04.04.04.122.0037.2.047, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MAXIMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO/CADASTRAL	SUB-TOTAL	0,00
1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	Hectare	
1.2	Levantamento Topográfico Em Vias	Km	
2	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	SUB-TOTAL	0,00



2.1	Relatório Técnico	Unidade	
2.2	Sondagem A Pá e Picareta	m	
2.3	Sondagem A Trado	m	
2.4	Sondagem A Percussão (SPT)	m	
2.5	Teste de Absorção	Ensaio	
3	PROJETOS ARQUITEONICOS	SUB-TOTAL	0,00
3.1	Levantamento Arquitetônico Edificações Existente Inclusive Desenho As Built-Planta Baixa, Fachadas, Coberta e Cortes.	m2	
3.2	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico	m2	
3.3	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo	m2	
3.4	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras	m2	
4	PROJETO DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES	SUB-TOTAL	0,00
4.1	Hidro-Sanitário e Aguas Pluviais	m2	
4.2	Instalações Prediais Elétricas E Luminotécnico	m2	
4.3	PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)	m2	
4.4	Spda (Sistema de Proteção Descarga Atmosféricas)	m2	
4.5	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2	m2	
5	PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO BASICO	SUB-TOTAL	0,00
5.1	Captação Até 30l-S	Unidade	
5.2	Adutora Até 30l-S	Unidade	
5.3	Estação Elevatória até 30l-S	Unidade	
5.4	Reservatórios Apoiados até 100m3	Unidade	
5.5	Reservatórios Elevados Até 50 m3	Unidade	
5.6	Estação de Tratamento de Água-Eta	Unidade	
5.7	Estação de Tratamento de Resíduos Gerados (Etrg)	Unidade	
5.8	Rede de Distribuição	Unidade	
5.9	Projeto Elétrico	Unidade	
6	PROJETO DE ENGENHARIA INFRAESTRUTURA URBANA E VIARIA	SUB-TOTAL	0,00
6.1	Terraplanagem em Áreas	m2	
6.2	Projetos Geométricos em Vias	KM	
6.3	Projeto de Pavimentação em Vias	KM	
6.4	Projeto de Terraplanagem em Vias	KM	
6.5	Projeto de Drenagem em Vias	KM	
6.6	Projeto de Sinalização de Vias (Horizontais E Verticais)	KM	
6.7	Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Base Existente	KM	
6.8	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM	
6.9	Projeto de Iluminação Pública	m2	
7	INFRA ESTRUTURA HIDRICA	SUB-TOTAL	0,00
7.1	Projeto de Passagem Molhada	Unidade	
7.2	Bueiro simples tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	
7.3	Bueiro duplo tubular concreto - padrão DNIT	Unidade	
7.4	Bueiro triplo tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	
8	HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)	SUB-TOTAL	0,00



8.1	Engenheiro ou Arquiteto Júnior	Horas	
8.2	Engenheiro ou Arquiteto Plen	Horas	
8.3	Cadista	Horas	
8.4	Topografo	Horas	
VALOR TOTAL DOS PREÇOS UNITÁRIOS			0,00
TOTAIS A SEREM CONTRATADOS POR SECRETARIA:			Percentual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			65%
SECRETARIA DE SAÚDE			5%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			20%
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			5%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO			5%

8 - REFERENCIAL DE PREÇOS

8.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços com base no SEINFRA, anexas a este processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

9.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

9.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
 - i. Mediana de preços do SINAPI;



- ii. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - iii. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);
 - iv. Revistas especializadas no ramo.
- e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

9.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

a. Anteprojeto:

- i. Orçamento estimativo;
- ii. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- iii. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- iv. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

b. Projeto Básico:

- i. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6^a da Lei nº 8.666/93);
- ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- iii. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- iv. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- v. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- vi. Caderno de especificações técnicas;

c. Projeto executivo:

- i. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- iii. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- iv. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

- v. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- vi. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- vii. Caderno de especificações técnicas;
- viii. ART/RRT de todos os projetos;
- ix. ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

9.5. Estudo Preliminar:

a) O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

9.6. Anteprojeto:

a) O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

b) O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

c) Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

9.7. Projeto Básico

a) O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

b) O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

c) Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

d) Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

e) Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

9.8. Projeto Executivo

- a) O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- b) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- c) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

9.9. Compatibilização de todos os projetos.

a) Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

i. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de COMPETENTE.

DOS PRAZOS

9.10. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

a) Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

9.11. O Prazo de vigência contratual será de até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.12. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- c) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- d) Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- e) Atender prontamente todas as solicitações do Setor de INFRAESTRUTURA previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;
- f) Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- g) Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
 - i. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor de INFRAESTRUTURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

l) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Município CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

i. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Setor de INFRAESTRUTURA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

o) Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

p) A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso - 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos);

q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

r) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.13. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo



observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

d) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

f) Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

g) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

DAS PENALIDADES

9.14. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

9.15. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

a) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

b) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

9.16. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.17. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

9.18. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

a) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.19. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.20. O Setor de INFRAESTRUTURA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.21. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

9.22. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DA PROPRIEDADE

9.23. Direito de Propriedade:

a) A CONTRATADA cederá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.24. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.



9.25. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Relação dos serviços de correções e complementações.

9.26. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

9.27. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.28. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

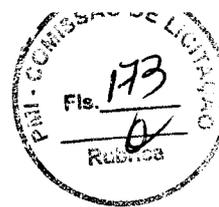
a) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria competente.

b) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.29. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DA GARANTIA

9.30. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.



APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

9.31. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

9.32. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação da CONTRATANTE;
- b. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d. Identificação da etapa de projeto;
- e. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f. Demais dados pertinentes.

9.33. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

9.34. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

9.35. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.36. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
 - i. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;



- ii. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- iii. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- iv. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- v. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- vi. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Projeto Básico;
- vii. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- viii. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

9.37. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

9.38. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

9.39. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

9.40. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

9.41. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

9.42. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

9.43. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

9.44. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.



9.45. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

9.46. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

9.47. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

9.48. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

9.49. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

9.50. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.



CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

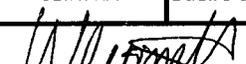
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

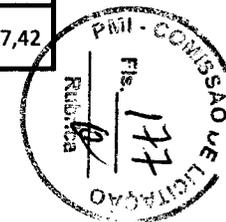
						BDI	27,00%
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES						SUBTOTAL	R\$ 106.216,44
1.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO							
1.1.1	SEINFRA	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	Hectare	30,00	R\$ 1.923,61	R\$ 2.442,98	R\$ 73.289,40
1.1.2	SEINFRA	Levantamento Topográfico Em Vias	Km	32,00	R\$ 810,21	R\$ 1.028,97	R\$ 32.927,04
2.0 ESTUDOS GEOTÉCNICOS						SUBTOTAL	R\$ 32.497,13
2.1	SEINFRA	Relatório Técnico	Unidade	10,00	R\$ 239,11	R\$ 303,67	R\$ 3.036,70
2.2	SEINFRA	Sondagem A Pá e Picareta	m	6,00	R\$ 148,33	R\$ 188,38	R\$ 1.130,28
2.3	SEINFRA	Sondagem A Trado	m	10,00	R\$ 79,87	R\$ 276,55	R\$ 2.765,50
2.4	SEINFRA	Sondagem A Percussão (SPT)	m	20,00	R\$ 976,20	R\$ 1.239,77	R\$ 24.795,40
2.5	SEINFRA	Teste de Absorção	Ensaio	5,00	R\$ 121,14	R\$ 153,85	R\$ 769,25
3.0 PROJETOS ARQUITETÔNICOS						SUBTOTAL	R\$ 658.120,00
3.1	SEINFRA	Levantamento Arquitetônico Edificações Existente Inclusive Desenho As Built-Planta Baixa, Fachadas, Coberta e Cortes.	m2	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
3.2	SEINFRA	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico	m2	10.000,00	R\$ 22,19	R\$ 28,18	R\$ 281.800,00
3.3	SEINFRA	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo	m2	10.000,00	R\$ 26,78	R\$ 34,01	R\$ 340.100,00
3.4	SEINFRA	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras	m2	2.000,00	R\$ 5,52	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
4.0 PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES						SUBTOTAL	R\$ 236.420,00
4.1	SEINFRA	Hidro-Sanitário e Aguas Pluviais	m2	10.000,00	R\$ 5,51	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
4.2	SEINFRA	Instalações Prediais Elétricas E Luminotécnico	m2	10.000,00	R\$ 5,51	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00

Wilton Monteiro da Silva
Engenheiro Civil
RNP: 2418294883
CPF: 032.630.003-14



4.3	SEINFRA	PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)	m2	2.000,00	R\$ 2,63	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00	
4.4	SEINFRA	Spda (Sistema de Proteção Descarga Atmosféricas)	m2	2.000,00	R\$ 1,79	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00	
4.5	SEINFRA	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2	m2	10.000,00	R\$ 6,71	R\$ 8,52	R\$ 85.200,00	
5.0	PROJETOS DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BÁSICO						SUBTOTAL	R\$ 88.889,34
5.1	SEINFRA	Captação Até 30l-S	Unidade	1,00	R\$ 4.854,07	R\$ 6.164,67	R\$ 6.164,67	
5.2	SEINFRA	Adutora Até 30l-S	Unidade	5,00	R\$ 1.727,55	R\$ 2.193,99	R\$ 10.969,95	
5.3	SEINFRA	Estação Elevatória até 30l-S	Unidade	1,00	R\$ 4.854,07	R\$ 6.164,67	R\$ 6.164,67	
5.4	SEINFRA	Reservatórios Apoiados até 100m3	Unidade	1,00	R\$ 7.369,75	R\$ 9.359,58	R\$ 9.359,58	
5.5	SEINFRA	Reservatórios Elevados Até 50 m3	Unidade	1,00	R\$ 7.369,75	R\$ 9.359,58	R\$ 9.359,58	
5.6	SEINFRA	Estação de Tratamento de Água-Eta	Unidade	1,00	R\$ 8.868,56	R\$ 11.263,07	R\$ 11.263,07	
5.7	SEINFRA	Estação de Tratamento de Resíduos Gerados (Etrg)	Unidade	1,00	R\$ 4.854,07	R\$ 6.164,67	R\$ 6.164,67	
5.8	SEINFRA	Rede de Distribuição	Unidade	12,00	R\$ 1.363,74	R\$ 1.731,95	R\$ 20.783,40	
5.9	SEINFRA	Projeto Elétrico	Unidade	5,00	R\$ 1.363,74	R\$ 1.731,95	R\$ 8.659,75	
6.0	PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA						SUBTOTAL	R\$ 198.443,91
6.1	SEINFRA	Terraplanagem em Áreas	m2	4.000,00	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00	R\$ 13.411,20	
6.2	SEINFRA	Projetos Geométricos em Vias	KM	15,00	R\$ 2,27	R\$ 34,05	R\$ 43,24	
6.3	SEINFRA	Projeto de Pavimentação em Vias	KM	15,00	R\$ 1.040,74	R\$ 15.611,10	R\$ 19.826,10	
6.4	SEINFRA	Projeto de Terraplanagem em Vias	KM	20,00	R\$ 893,39	R\$ 17.867,80	R\$ 22.692,11	
6.5	SEINFRA	Projeto de Drenagem em Vias	KM	10,00	R\$ 878,90	R\$ 8.789,00	R\$ 11.162,03	
6.6	SEINFRA	Projeto de Sinalização de Vias (Horizontais E Verticais)	KM	20,00	R\$ 439,47	R\$ 8.789,40	R\$ 11.162,54	
6.7	SEINFRA	Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Base Existente	KM	20,00	R\$ 1.308,38	R\$ 26.167,60	R\$ 33.232,85	
6.8	SEINFRA	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM	30,00	R\$ 1.737,87	R\$ 52.136,10	R\$ 66.212,85	
6.9	SEINFRA	Projeto de Iluminação Pública	m2	5.000,00	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00	R\$ 20.701,00	
7.0	INFRAESTRUTURA HÍDRICA						SUBTOTAL	R\$ 71.088,39
7.1	SEINFRA	Projeto de Passagem Molhada	Unidade	3,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 23.696,13	
7.2	SEINFRA	Bueiro simples tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	3,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 23.696,13	
7.3	SEINFRA	Bueiro duplo tubular concreto - padrão DNIT	Unidade	2,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 15.797,42	


 Wiliana Monteiro da Silva
 Engenheira Civil
 RNP: 2118294883
 CPF: 032.630.003-14



7.4	SEINFRA	Bueiro triplo tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	1,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 7.898,71
HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)						SUBTOTAL	R\$ 167.142,00
8.1	SEINFRA	Engenheiro ou Arquiteto Júnior	Horas	600,00	R\$ 103,46	R\$ 131,39	R\$ 78.834,00
8.2	SEINFRA	Engenheiro ou Arquiteto Plen	Horas	600,00	R\$ 65,03	R\$ 82,59	R\$ 49.554,00
8.3	SEINFRA	Cadista	Horas	600,00	R\$ 24,30	R\$ 30,86	R\$ 18.516,00
8.4	SEINFRA	Topografo	Horas	600,00	R\$ 26,56	R\$ 33,73	R\$ 20.238,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.558.817,21	
UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DESSESETE REAIS E VINTE UM CENTAVOS.							


Wliane Monteiro da Silva
 Engenheira Civil
 RNP: 2118294883
 CPF: 032.630.003-14





CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

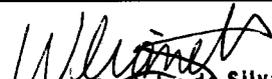
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES					
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					
1.1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	hectares		Quantidade	Unitário	R\$ 1.928,41
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H/MES	0,0100	1,00	19895,97	198,96
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H/MES	0,0100	1,00	12506,07	125,06
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H/MES	0,0400	1,00	4672,93	186,92
I8592	TOPOGRAFO	H/MES	0,1000	1,00	5107,45	510,75
I8595	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H/MES	0,1000	1,00	3180,11	318,01
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	0,00	1,36	0,00
I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H/MES	0,1000	1,00	5.800,00	580,00
I9134	ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M	HORA	0,1000	0,60	65,17	3,91
1.1.2	Levantamento Topográfico Em Vias	Km		24,00		R\$ 819,21
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H/MES	0,0050	1,00	19895,97	99,48
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H/MES	0,0050	1,00	12506,07	62,53
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H/MES	0,0200	1,00	4672,93	93,46
I8592	TOPOGRAFO	H/MES	0,0200	1,00	5107,45	102,15
I8595	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H/MES	0,0200	1,00	3180,11	63,60
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	5,00	21,80	108,99
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	5,00	10,89	54,45
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	10,00	5,44	54,39
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,19
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H/MES	0,0200	1,00	5.800,00	116,00
I9134	ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M	HORA	0,0200	0,60	65,17	0,78
2.0	ESTUDOS GEOTÉCNICOS					
2.1	Relatório Técnico	Unidade				R\$ 239,11
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H		0,00	0,00	0,00
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H		3,00	70,64	211,92
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		20,00	1,36	27,19
2.2	Sondagem a Pá e Picareta	m				R\$ 148,33
C2951	SONDAGEM A PÁ E PICARETA					
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0	0,00	0,00	0,00
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	1	1,50	70,64	105,96
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		20,00	1,36	27,19
						133,15
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0700	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	0,15	1	69,73	10,76
	TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					10,76
	MAO DE OBRA					
I2543	SERVEANTE	H	0,3	1	13,21	4,43
	TOTAL MAO DE OBRA					4,43
	Total Simples					148,33
	Encargos					INCLUSOS
2.3	Sondagem A Trado	m				R\$ 73,57
C2951	SONDAGEM ATRADO					
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0	0,00	0,00	0,00
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	1	0,50	70,64	35,32
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		20,00	1,36	27,19
						62,51
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0700	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	0,15	1	69,73	10,76
	TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					10,76
	MAO DE OBRA					
I2543	SERVEANTE	H	0,5	1	13,21	6,61
	TOTAL MAO DE OBRA					6,61
	Total Simples					79,87
	Encargos					INCLUSOS
2.4	Sondagem A Percussão (Sp)	m		2,00		R\$ 976,20
C2290	SONDAGEM A PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO					
	EMPREITADA					
I1860	SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	1	1	54,52	54,52
	TOTAL EMPREITADA					54,52
	Total Simples					54,52
	Encargos					INCLUSOS
	TOTAL GERAL					976,20
2.5	Teste de Absorção	Ensele		6,00		R\$ 121,94
C2951	TESTE DE ABSORÇÃO					
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0	0,00	0,00	0,00
I2322	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	1	1,50	70,64	105,96
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		1	0,00	1,36
						105,96
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
I0700	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	0,15	1	69,73	10,76
	TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					10,76
	MAO DE OBRA					
I2543	SERVEANTE	H	0,3	1	13,21	4,43
	TOTAL MAO DE OBRA					4,43

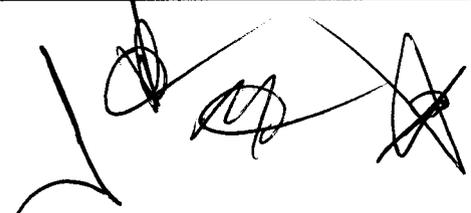
Wlana Monteiro de Silva
Engenheira Civil
RNP: 2119294883
CPF: 032.630.003-14

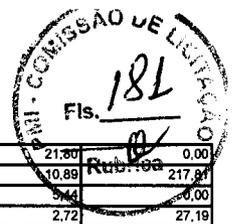
(Handwritten signatures and initials)



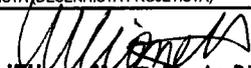
						Total Sólidas	121,14	
						Encargos	INCLUSÃO	
							R\$ 121,14	
3.0	PROJETOS ARQUITETÔNICOS							
3.1	Levantamento Arquitetônico Edificações Existentes Inclusiva Desenho As Built, Planta Baixa, Fachadas, Cobert e Cortes.							
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00003	1,00	19895,97	0,60		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,00004	1,00	12506,07	0,50		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0001	1,00	4672,93	0,47		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	6,00	10,89	0,13		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
3.2	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico						m2	2090,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0008	1,00	19895,97	15,92		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0003	1,00	12506,07	3,75		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0005	1,00	4672,93	2,34		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	6,00	10,89	0,13		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
3.3	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo						m2	1000,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97	1,99		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,00	12506,07	1,25		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0050	1,00	4672,93	23,36		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	6,00	10,89	0,13		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
3.4	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras						m2	1000,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97	1,99		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,00	12506,07	2,50		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0020	1,00	2,72	0,01		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
4.0	PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES							
4.1	Hidro-Sanitário e Águas Pluviais						m2	2000,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97	1,99		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,00	12506,07	2,50		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
4.2	Instalações Prediais Elétricas E Luminotécnico						m2	1000,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97	1,99		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,00	12506,07	2,50		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
4.3	POPIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)						m2	1000,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00005	1,00	19895,97	0,99		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,00005	1,00	12506,07	0,63		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0020	1,00	5,44	0,01		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
4.4	Spsd (Sistema de Proteção Descharge Atmosféricas)						m2	2000,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00002	1,00	19895,97	0,40		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,00003	1,00	12506,07	0,38		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0020	1,00	5,44	0,01		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
4.5	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2						m2	800,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	0,50	19895,97	0,99		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,50	12506,07	3,75		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	2,00	4672,93	1,87		
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04		
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00		
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0020	1,00	2,72	0,01		
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05		
5.0	PROJETO DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BÁSICO							
5.1	Captação Atr 2000						Unidade	1,00
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80		
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,1000	1,00	12506,07	1.250,61		
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47		


 Wilane Montello da Silva
 Engenheira Civil
 RNP: 2118294883
 CPF: 032.630.003-14

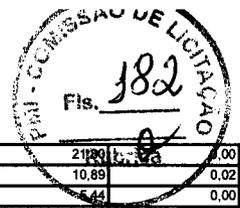




Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	20,00	10,89	217,81
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,19
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
5.2	Adutora Até 30+0	Unidade		5,00		1.772,88
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0300	1,00	19895,97	596,88
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,00	12506,07	625,30
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	1,00	4672,93	467,29
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	1,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
5.3	Estação Elevatória até 30+3	Unidade		1,00		2.984,40
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,1000	1,00	12506,07	1.250,61
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	20,00	10,89	217,81
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,19
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
5.4	Reservatórios Apoiados até 198m2	Unidade		1,00		7.969,72
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,1500	1,00	19895,97	2.984,40
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,4000	1,00	4672,93	1.869,17
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	1,00	1,36	1,36
5.5	Reservatórios Elevados Até 80 180	Unidade		1,00		7.969,72
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,1500	1,00	19895,97	2.984,40
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,4000	1,00	4672,93	1.869,17
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	1,00	1,36	1,36
5.6	Estação de Tratamento de Água-04	Unidade		1,00		5.979,19
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,2000	1,00	19895,97	3.979,19
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	2,00	10,89	21,78
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
5.7	Estação de Tratamento de Resíduos Gerados (Etrg)	Unidade		1,00		4.994,87
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,1000	1,00	12506,07	1.250,61
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	20,00	10,89	217,81
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,19
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
5.8	Rede de Distribuição	Unidade		12,00		1.963,72
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0400	1,00	19895,97	795,84
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0050	1,00	12506,07	62,53
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	1,00	4672,93	467,29
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	1,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
5.9	Projeto Elétrico	Unidade		1,00		6.414,87
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,4000	1,00	4672,93	1.869,17
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	2,00	10,89	21,78
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,19
6.0	PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA					0,00
6.1	Terraplanagem E Áreas	m2		4000,00		2,88
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97	0,99
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,00	12506,07	0,63
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	1,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	1,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05
6.2	Projetos Geométricos Em Vias	Km		13,00		2,87
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	0,50	19895,97	0,50
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,10	12506,07	0,69
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,10	4672,93	1,03


Wilane Montello da Silva
Engenheira Civil
RNP: 2118254883
CPF: 032.630.003-14





Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	2,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.2	Projeto de Pavimentação Em Vias	KM		15,00		R\$ 1.584,71
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,20	12506,07	750,36
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,20	4672,93	280,38
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.4	Projeto de Terraplenagem Em Vias	KM		20,00		R\$ 394,39
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,00	12506,07	625,30
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,00	4672,93	233,65
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.5	Projeto de Pavimento Em Vias	KM		15,00		R\$ 873,39
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	1,00	19895,97	19,90
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,00	12506,07	625,30
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,00	4672,93	233,65
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.6	Projeto de Sinalização De Vias (Horizontal E Vertical)	KM		20,00		R\$ 450,47
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	0,50	12506,07	312,65
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	0,50	4672,93	116,82
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.7	Projeto de Pavimentação Acústica Sobre Base Existente	KM		20,00		R\$ 1.300,33
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	1,00	19895,97	19,90
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,50	12506,07	937,96
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,50	4672,93	350,47
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.8	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM		30,00		R\$ 1737,17
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	1,00	19895,97	19,90
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	2,00	12506,07	1.250,61
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	2,00	4672,93	467,29
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	1,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	1,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.9	Projeto de Iluminação Pública	m2				R\$ 2,39
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00005	1,00	19895,97	0,99
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,00	12506,07	1,25
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05
7.0	INFRAESTRUTURA HÍDRICA					0,00
7.1	Projeto de Passagem Molhada	Unidade				R\$ 6.211,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.2	Bueiro simples tubular de concreto - Padrão DN1T	Unidade				R\$ 8.191,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.3	Bueiro triplo tubular de concreto - Padrão DN1T	Unidade				R\$ 6.211,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76


Wilson Monteiro da Silva
Engenheira Civil
RNP: 2116294883
CPF: 032.630.003-14






183
 Fis. 183
 Rubrica

Cotação	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Cotação	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Cotação	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Cotação	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.1	Bueiro duplo tubular de concreto - Padrão DNIT	Unidade				R\$ 4.200,00
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
9.9	HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)					
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H/MES	0,0052	1,00	19895,97	103,46
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H/MES	0,0052	1,00	12506,07	65,03
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H/MES	0,0052	1,00	4672,93	24,30
I8592	TOPOGRAFO	H/MES	0,0052	1,00	5107,45	26,56
VALOR GLOBAL						
ELABORAÇÃO DE DESENHOS						
Preço Adotado: 2.5200				Unid: M2		
MATERIAIS						
I0857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	1,00	15,00	15,00	
I2388	PAPEL VEGETAL GRAMATURA 90/95g	M2	1,00	6,80	6,80	
TOTAL MATERIAIS					21,80	21,80
COMPOSIÇÃO PREÇO PARA COPIAS DE DESENHOS						
PLOTAGEM EM A0		M2	0,999949	21,80	R\$ 21,80	21,80
PLOTAGEM EM A1		M2	0,499954	21,80	R\$ 10,89	10,89
PLOTAGEM EM A2		M2	0,24948	21,80	R\$ 5,44	5,44
PLOTAGEM EM A3		M2	0,12474	21,80	R\$ 2,72	2,72
PLOTAGEM EM A4		M2	0,06237	21,80	R\$ 1,36	1,36

Willson
 Willson Monteiro da Silva
 Engenheira Civil
 RNP: 2118294883
 CPF: 032.630.003-14

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$ 106.216,44	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.0	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 32.497,13	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.0	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	R\$ 658.120,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4.0	PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES	R\$ 236.420,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5.0	PROJETOS DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 88.889,34	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
6.0	PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA	R\$ 196.443,91	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
7.0	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	R\$ 71.088,39	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
8.0	HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)	R\$ 167.142,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	VALOR GLOBAL	R\$ 1.558.819,21	R\$ 129.901,43 8,33%	R\$ 259.802,86 16,67%	R\$ 389.704,29 25,00%	R\$ 519.605,72 33,33%	R\$ 649.507,15 41,67%	R\$ 779.408,58 50,00%	R\$ 909.310,01 58,33%	R\$ 1.039.211,44 66,67%	R\$ 1.169.112,87 75,00%	R\$ 1.299.014,30 83,33%	R\$ 1.428.915,73 91,67%	R\$ 1.558.819,21 100,00%

Wlaine Monteiro da Silva
Wlaine Monteiro da Silva
Engenheira Civil
RNR: 2118294683
CPF: 032.630.003-14



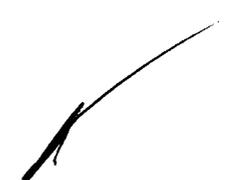


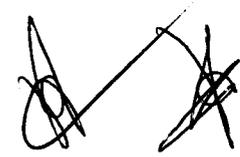
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13 Salário	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B11	Greves				
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
GRUPO C - ENCARGOS INDENIZATÓRIOS					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36	0,47	0,36
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
GRUPO D - REINCIDÊNCIAS ACUMULATIVAS					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36	0,50	0,38
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08
GRUPO E - ENCARGOS COMPLEMENTARES/INTERSINDICAIS					
E1	Vale transporte	3,42	3,42	3,42	3,42
E2	Café da Manhã	4,71	4,71	4,71	4,71
E3	Almoço	4,86	4,86	4,86	4,86
E4	Auxílio alimentação (Cesta básica)	5,76	5,76	5,76	5,76
E5	Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
E6	Uniformes	0,00	0,00	0,00	0,00
E7	Equipamentos de proteção individual	2,05	2,05	2,05	2,05
E8	Seguro de vida	2,80	2,80	2,80	2,80
E9	Atendimento médico	1,4	1,4	1,4	1,4
E	GRUPO E- ENCARGOS COMPLEMENTARES/INTERSINDICAIS	25,00	25,00	25,00	25,00
		110,20	73,69	139,23	97,08


 Wilene Monteiro da Silva
 Engenheira Civil
 RNP: 211824583
 CPF: 032.630.000-94






**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA,
PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA
JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.**

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,92%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,43%
TAXA DE RISCO	R	1,12%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%
TAXA DE LUCRO	L	8,00%
TAXA DE PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		27,00%
BDI RESULTANTE		27,00%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ICÓ - CE 27-02-2020

Wlaine Monteiro da Silva
Wlaine Monteiro da Silva
Engenheira Civil
RNP: 2418294883
CPF: 032.630.003-14

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

RATEIO DO ORÇAMENTO ENTRE SECRETÁRIAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA	20,00%	311.763,44
SECRETARIA DE EDUCACAO	65,00%	1.013.231,19
SECRETARIA DE SAÚDE	5,00%	77.940,86
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	5,00%	77.940,86
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO CULTURA E TURISMO	5,00%	77.940,86
TOTAL	100,00%	1.558.817,21


Wilane Montelro da Silva
Engenheira Civil
RNP: 2118294853
CPF: 032.630.003-14





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200624009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WLIANE MONTEIRO DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2118294883

Registro: 348679CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

RUA ILIDIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: ICÓ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

Nº: 2056

CEP: 63430000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.558.817,86

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público



3. Dados da Obra/Serviço

RUA ILIDIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: ICÓ

Data de início: 26/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 26/03/2021

Código: Não especificado

Nº: 2056

CEP: 63430000

Coordenadas Geográficas: 6.408854, 38.842636

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
#1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un/h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A : CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIO E CONSULTA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Wliane Monteiro da Silva
Engenheira Civil
RNP: 2118294883
CPF: 032.630.003-14

* WLIANE MONTEIRO DA SILVA - CPF: 032.630.003-14

Local de data de

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 27/03/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8213921406

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wzy4x
Impresso em: 27/03/2020 às 18:56:04 por: , ip: 177.37.190.114

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-PE.

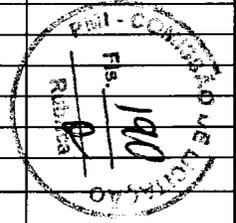
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ- CEARÁ
Comissão de Pregão

Objeto: _____
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Banco, Ag. Conta.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI	27,00%
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES					SUBTOTAL	R\$
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO						
1.1.1	SEINFRA	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	Hectare	30,00			
1.1.2	SEINFRA	Levantamento Topográfico Em Vias	Km	32,00			
2.0	ESTUDOS GEOTÉCNICOS					SUBTOTAL	R\$
2.1	SEINFRA	Relatório Técnico	Unidade	10,00			
2.2	SEINFRA	Sondagem A Pá e Picareta	m	6,00			
2.3	SEINFRA	Sondagem A Trado	m	10,00			
2.4	SEINFRA	Sondagem A Percussão (SPT)	m	20,00			
2.5	SEINFRA	Teste de Absorção	Ensaio	5,00			
3.0	PROJETOS ARQUITETÔNICOS					SUBTOTAL	R\$
3.1	SEINFRA	Levantamento Arquitetônico Edificações Existente Inclusive Desenho	m2	10.000,00			

		As Built-Planta Baixa, Fachadas, Coberta e Cortes.					
3.2	SEINFRA	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico	m2	10.000,00			
3.3	SEINFRA	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo	m2	10.000,00			
3.4	SEINFRA	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras	m2	2.000,00			
4.0	PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES					SUBTOTAL	R\$
4.1	SEINFRA	Hidro-Sanitário e Aguas Pluviais	m2	10.000,00			
4.2	SEINFRA	Instalações Prediais Elétricas E Luminotécnico	m2	10.000,00			
4.3	SEINFRA	PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)	m2	2.000,00			
4.4	SEINFRA	Spda (Sistema de Proteção Descarga Atmosféricas)	m2	2.000,00			
4.5	SEINFRA	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2	m2	10.000,00			
5.0	PROJETOS DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BÁSICO					SUBTOTAL	R\$
5.1	SEINFRA	Captação Até 30l-S	Unidade	1,00			
5.2	SEINFRA	Adutora Até 30l-S	Unidade	5,00			
5.3	SEINFRA	Estação Elevatória até 30l-S	Unidade	1,00			
5.4	SEINFRA	Reservatórios Apoiados até 100m3	Unidade	1,00			
5.5	SEINFRA	Reservatórios Elevados Até 50 m3	Unidade	1,00			
5.6	SEINFRA	Estação de Tratamento de Água-Eta	Unidade	1,00			
5.7	SEINFRA	Estação de Tratamento de Resíduos Gerados (Etrg)	Unidade	1,00			
5.8	SEINFRA	Rede de Distribuição	Unidade	12,00			
5.9	SEINFRA	Projeto Elétrico	Unidade	5,00			
6.0	PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA					SUBTOTAL	R\$
6.1	SEINFRA	Terraplanagem em Áreas	m2	4.000,00			
6.2	SEINFRA	Projetos Geométricos em Vias	KM	15,00			
6.3	SEINFRA	Projeto de Pavimentação em Vias	KM	15,00			
6.4	SEINFRA	Projeto de Terraplanagem em Vias	KM	20,00			
6.5	SEINFRA	Projeto de Drenagem em Vias	KM	10,00			
6.6	SEINFRA	Projeto de Sinalização de Vias (Horizontais E Verticais)	KM	20,00			
6.7	SEINFRA	Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Base Existente	KM	20,00			
6.8	SEINFRA	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM	30,00			
6.9	SEINFRA	Projeto de Iluminação Pública	m2	5.000,00			
7.0	INFRAESTRUTURA HÍDRICA					SUBTOTAL	R\$
7.1	SEINFRA	Projeto de Passagem Molhada	Unidade	3,00			
7.2	SEINFRA	Bueiro simples tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	3,00			
7.3	SEINFRA	Bueiro duplo tubular concreto - padrão DNIT	Unidade	2,00			
7.4	SEINFRA	Bueiro triplo tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	1,00			



8.0 HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)					SUBTOTAL	R\$
8.1	SEINFRA	Engenheiro ou Arquiteto Júnior	Horas	600,00		
8.2	SEINFRA	Engenheiro ou Arquiteto Plen	Horas	600,00		
8.3	SEINFRA	Cadista	Horas	600,00		
8.4	SEINFRA	Topografo	Horas	600,00		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)						R\$

Valor global da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

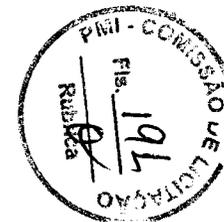
O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

Anexos da Proposta de Preços:

- Composição de Preços Unitários
- Cronograma Físico Financeiro
- Tabela de Encargos Sociais
- Planilha de Detalhamento do B.D.I.





**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ___ de _____ 20__.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua nº Centro - _____ - CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, o Sr....., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em especial no Decreto Federal nº 10.024/2019, nos termos do Pregão Eletrônico nº 008/2020-PE. e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica, junto à Secretaria de _____ do município de Icó-Ce, consoante especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Documentação para cobrança:

a) Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

b) A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



- g. Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - h. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - i. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - k. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - l. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- c) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria de _____, localizado na Prefeitura Municipal de _____ - Endereço: _____ - Cep: _____ - CNPJ: _____.
- d) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- e) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, Secretaria de _____, elemento de despesa n.º _____, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de ICÓ/CE.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de ICÓ/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

9.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

9.5. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

9.6. Atender prontamente todas as solicitações do Setor da Secretaria responsável previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;

9.7. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

9.8. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

9.8.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor da Secretaria Responsável ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

- 9.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.12. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 9.13. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.14.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Setor da Secretaria Responsável para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 9.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 9.16. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- 9.17. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- 9.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;
- 9.19. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- 10.1. Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;
- 10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as



normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

10.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

10.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



- 12.1 - A rescisão contratual poderá ser:
12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ICÓ/CE.
13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria contratante, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). _____ especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

- 16.1. O foro da Comarca de Icó é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.

_____ - CE, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
<Nome do secretário gestor>
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°: